



- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.02.16.01**
- **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
- **OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do ano letivo de 2017 da Prefeitura Municipal de Alto Santo-Ce.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**
- **LOCAL DO PREGÃO: Rua Coronel Simplício Bezerra, nº 198 – Centro – Alto Santo.**
- **DATA DE ABERTURA: 08 DE MARÇO DE 2017.**
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00.**
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.02.12.306.3410.2.108; 20.02.12.306.3410.2.109; 20.02.12.306.3410.2.110 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente e juntada ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando os serviços, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital,
2. **LICITANTE:** - Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIO:** - Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto,
5. **CONTRATANTE:** - O Município de Alto Santo que é signatário do instrumento contratual,
6. **CONTRATADO:** - Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;



- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** - ADMINISTRAÇÃO, órgãos encarregados pelo recebimento e pagamento dos serviços;
- 8. PREGOEIRA:** - Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
- 11. PMAS:** - Prefeitura Municipal de Alto Santo.

### **01.00 - DO OBJETO**

**01.01** - A presente licitação tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do ano letivo de 2017 da Prefeitura Municipal de Alto Santo-Ce**, tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

**01.02** - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**

### **02.00 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

#### **02.01 - Restrições de participação.**

**02.01.01** - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**02.01.02** - Não poderá participar empresa com falência decretada;



02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **02.02 – Condições de participação**

02.02.01 – Poderá participar do certame a pessoa que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

02.02.02 - A licitante que optar por participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, obriga-se por cadastrar-se na Prefeitura com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão. Caso a licitante já seja cadastrada nesta prefeitura, seu cadastro deverá estar atualizado, a fim de atender a todas as exigências constantes no presente edital para prestar os serviços, em conformidade com artigo 3. inciso XVI da Lei nº. 10.520/02.

### **03.00 – DO CREDENCIAMENTO**

03.01 -- O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá proceder ao seu credenciamento, entregando a Pregoeira, se for o caso, o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente**, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

**03.01.01 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

03.02 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme Anexo III);

03.03 - A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados no item 03.01 e subitem 03.01.01 implicará no não credenciamento de representante, ficando o licitante impedido de ofertar lances verbais, manifestar a intenção de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo, entretanto, participar da licitação com sua proposta de preços escrita.

03.04. A incorreção ou não apresentação da declaração de que trata o item 03.02 deste edital ou a incompatibilidade dos objetivos sociais com o objeto da licitação implicará no não credenciamento do licitante e ainda na impossibilidade de participação no certame.

03.05 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.



03.06 – Os documentos de Credenciamento do representante e as declarações de que tratam os itens 03.02. e 03.03 deste edital deverão ser entregues fora dos envelopes.

03.07 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMAS, sito à Coronel Simplicio Bezerra nº 345, Centro, ao qual serão encaminhados a Pregoeira e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

03.08 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá a Pregoeira adiar a abertura da licitação.

#### **04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

04.01 - O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.16.01  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA  
PROPONENTE:**

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a. Preço unitário e total, e o valor global da proposta, conforme Termo de Referência, para todos os lotes, em real, expressos em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b. Especificar a Razão Social, endereço e o número da inscrição do CNPJ da licitante;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir da data de sua execução;
- d. A elaboração da proposta deverá observar as disposições contidas no ANEXO I do presente Edital;

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

04.03 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos.



**ALTO SANTO**  
GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

04.04 – Na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior àquele limite máximo. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, a Pregoeira poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita com o menor preço.

04.05 – Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

04.06 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

### **05.00 - DOS LANCES VERBAIS**

05.01 – A Pregoeira, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

05.02 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

05.03 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

05.03.01 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

05.04 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

05.05 – O ultimo lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

### **06.00 - DA HABILITAÇÃO**

06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

#### **06.01.01 – PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NESTA PREFEITURA QUE OPTAREM PELA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO CADASTRO:**

06.01.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedor expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, devidamente atualizado.

#### **06.01.01.02 – Regularidade Fiscal**



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



- 06.01.01.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 06.01.01.02.02 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 06.01.01.02.03 – Prova de regularidade relativa aos Tribunais Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 06.01.01.02.04 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 06.01.01.02.05 – Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 06.01.01.02.06 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);
- 06.01.01.02.07 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

### **06.01.01.03– Qualificação Econômico–Financeira**

06.01.01.03.01 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

### **06.01.01.04 - Qualificação Técnica**

06.01.01.04.01 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação acompanhado dos respectivos contratos e notas fiscais

06.01.01.05 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

06.01.01.06 – Certidão de Adimplência emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Santo, que poderá ser solicitada até o último dia imediatamente anterior a sessão.

06.01.01.07 - DECLARAÇÃO expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (conforme Anexo IV);

### **06.01.02 – PARA AS DEMAIS LICITANTES:**

#### **06.01.02.01 – Pessoa Jurídica**

##### **06.01.02.01.01 - Habilitação Jurídica:**

06.01.02.01.01.01 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

06.01.02.01.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

06.01.02.01.01.03 – Registro comercial, no caso de empresário individual.

##### **06.01.02.01.02 – Regularidade Fiscal**



06.01.02.01.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

06.01.02.01.02.02 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

06.01.02.01.02.03 – Prova de regularidade relativa aos Tribunais Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

06.01.02.01.02.04 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

06.01.02.01.02.05 – Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

06.01.02.01.02.06 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);

06.01.02.01.02.07 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**06.01.02.01.03 – Qualificação Econômico-Financeira**

06.01.02.01.03.01 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, com termos de abertura e encerramento, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente.

a.1) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a.2) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

**06.01.02.01.04 - Qualificação Técnica**

06.01.02.01.04.01 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação acompanhado dos respectivos contratos e notas fiscais.

**06.01.02.01.05 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.**



**06.01.02.01.06 – Certidão de Adimplência emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Santo, que poderá ser solicitada até o ultimo dia imediatamente anterior a sessão.**

**06.01.02.01.07 - DECLARAÇÃO expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores (conforme Anexo IV);**

**06.01.02.01.08 – FOTOS internas e externas das instalações da empresa.**

**06.02 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.**

**06.02.01 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Pregoeira deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.**

**06.03 – Na análise da habilitação jurídica deverá ficar demonstrada e compatibilidade dos objetivos sociais dos licitantes com o objeto da presente licitação.**

**06.04 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Alto Santo, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja atualizada e regularizada no Cadastro, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, desde que a atualização conste dentro do envelope b – documentos de habilitação.**

**06.04.01 – Para efeitos de atualização cadastral deverão ser apresentados os documentos elencados no presente instrumento convocatório nos itens referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.**

**06.04.02 – A empresa mesmo comprovando situação cadastral regular e atualizada não está isenta da Declaração solicitada ao item 06.01.02.01.05.**

**06.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 06.02, para que seja apensado ao processo de licitação.**

**06.06 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.16.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE:**



### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

06.07 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CNPJ/MF preferencialmente, com endereço respectivo.

06.08 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

06.09 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendos aos documentos entregues a Pregoeira.

06.10 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

06.11 - A Pregoeira não autenticará cópia dos documentos exigidos neste edital.

06.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

### **07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:**

07.01 - A execução do documento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

07.02 - Aberta a sessão pela Pregoeira, o representante legal da empresa, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento, apresentando, se for o caso, procuração pública ou particular e entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

07.03 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.04 - Em seguida, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do anexo I deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

07.05 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior a proposta escrita de menor preço.

07.06 - A desistência da apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

07.07 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor, contudo o preço final deverá ser igual ou inferior ao disposto na proposta escrita de menor preço.



07.08 - Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

07.09 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que a Pregoeira determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

07.10 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

07.11 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos demais documentos, verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Alto Santo, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

07.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

07.13 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

07.14 - Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor.

07.14.01 - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo a Pregoeira dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

07.15 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

07.16 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.17 - Decididos os recursos, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

07.18 - A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.19 - A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

07.19.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.



07.20 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Pregoeira até à conclusão do processo.

07.21 - Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

07.22 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder da Pregoeira até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

07.23 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até a efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

07.23.01 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

07.24 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

07.25 - Caso haja interposição de recurso contra um lote, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pela Pregoeira, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

07.25.01 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

07.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para execução dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

07.27 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e conseqüente abertura da primeira proposta de preços escrita.

## **08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS**

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

08.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

08.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

08.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

08.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.



**08.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preço escritas que:**

a. não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

**08.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:**

a. preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

**08.08 - Será desclassificado ainda o licitante que:**

a. sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

**08.09 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.**

### **09.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**09.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.**

**09.02 - A homologação da adjudicação da Pregoeira é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.**

**09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.**

**09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.**

**09.05 - A adjudicação deste certame fica condicionada a apresentação de uma amostra de cada Item dos Lotes I, II e III arrematado pela EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. As amostras deverão ser em conformidade com as prescrições de qualidade predispostas ao Termo de Referência e que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas, e deverão ser protocoladas junto à Secretaria de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da consagração da empresa como vencedora da licitação.**

**09.05.01 - Será emitido laudo de avaliação das amostras, devidamente justificando a não aceitabilidade de quaisquer item, por meio de critérios técnicos e objetivos, que serão devidamente avaliados, quais sejam:**

a) A composição nutricional do produto poderá ser substituída pela simples transcrição da rotulagem nutricional do produto;

b) A rotulagem nutricional do produto, conforme Resolução – RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

b.1) Valor energético;

b.2) Carboidratos;

b.3) Proteínas;

b.4) Gorduras totais;

b.5) Gorduras saturadas;



- b.6) Gorduras trans;
- b.7) Sódio.

09.05.02 - As amostras serão processadas e julgadas pela Nutricionista responsável pela Merenda Escolar do Município, a qual lavrará o laudo de aprovação e desaprovação das amostras, decidindo e motivando tecnicamente os critérios que levaram a desaprovação do produto apresentado

09.05.03 - Caso as amostras entregues sejam desconformes às especificações contidas no Termo de Referência, as mesmas serão devolvidas e a empresa possuirá 02 (dois) dias contados da data de protocolo do laudo para ingressar com termo recursal, contados a partir da ciência da empresa do conteúdo do laudo, que será submetido à análise da autoridade competente, que decidirá sobre o feito. Em caso de revelia, a Pregoeira procederá com a convocação das empresas remanescentes, obedecendo a ordem de julgamento das amostras disposto nessa cláusula.

09.05.04 – Aceitas as amostras, a autoridade competente fica livre para adjudicar e homologar o objeto da licitação em favor da empresa.

#### **10.00 - DO CONTRATO**

10.01 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.02.01 – Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Alto Santo e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.05 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



10.06 - Prestar os serviços conforme exigências neste Pregão Presencial, no termo contratual e na proposta vencedora do certame;

10.07- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante;

10.08- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de licitações;

10.09- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

10.10 - O contrato proveniente da presente sessão de pregão será irrevogável.

10.11 - Os preços adjudicados pelo pregoeiro não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

### **11.00 DOS RECURSOS**

11.01 - Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preço escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente a Pregoeira, podendo a Pregoeira lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.03 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder da Pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel Simplicio Bezerra, nº 345 - Centro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

### **12.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

12.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim



sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.03 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecidas no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMAS, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.02 e 12.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Santo.

### **13.00 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

13.01 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o quantitativo dos serviços efetivamente prestados pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

13.02 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária Nº 20.02.12.306.3410.2.108; 20.02.12.306.3410.2.109; 20.02.12.306.3410.2.110, elemento de despesas 3.3.90.30.00.

### **14.0 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



14.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### **15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

15.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.02.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Alto Santo.

15.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.04 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Alto Santo.

14.05 - Fica eleito o foro de Alto Santo - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Alto Santo (CE), 16 de Fevereiro de 2017

**Pregoeira Oficial do Município de Alto Santo.**



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. DO OBJETO:

01.01 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do ano letivo de 2017 da Prefeitura Municipal de Alto Santo-Ce.

### 02. DAS AQUISIÇÕES

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1	AÇÚCAR COMUM - Embalagem de 1 kg, sem presença de insetos ou impurezas, registros no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	740
2	ARROZ PARBOILIZADO - Embalagem plástica de 1 kg, tipo I, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, registros no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	7192
3	BOLACHA SEQUINHA MIUDA SALGADA - Pacote de 400g. Composta de farinha de trigo, sal, óleo, açúcar, fermento, margarina. ENTREGA SEMANAL	PCT	9444
4	BOLACHA SETE CAPA ADOCICADA MIUDA - Pacote de 400g. Composta de farinha de trigo, açúcar, fermento, margarina, essência, amido. ENTREGA SEMANAL	PCT	7620
5	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA - Embalagem de 500 g, não em vitaminas e minerais, registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	11826
6	FEIJÃO CARIOCA - Grupo anão, classe cores, tipo 1, unidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1109
7	MACARRÃO TIPO ESPAGHETTI - Longo fino, embalagem primária em pacotes de 500 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	9721
8	GOMA PARA TAPIOCA - goma de mandioca hidratada. Embalagem plástica com apresentação em pacotes de 500g. Prazo de validade não mínima de 90 dias da data de entrega.	PCT	740
8	MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atômico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	740
LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA - Embalagem plástica de 1 litro, devidamente homogeneizada, integral, ausência de vazamentos, ou quaisquer outras características impróprias ao consumo. Sem presença de insetos ou impurezas, registros no Ministério da Agricultura, validade de 3 dias a partir da data de entrega do produto. Entrega semanal.	L	6280
2	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO - Leite Pasteurizado, com teor de gordura padronizado de 3%, acondicionado em sacos plásticos de 1litro. Transportado em ambiente refrigerado. Entrega semanal.	L	739
3	LEITE EM PÓ - Leite em pó integral de 1ª qualidade, com no mínimo 8,8g de proteína por porção. Embalagem primária metalizada e peso líquido de 1kg, acondicionados em fardos lacrados e intactos com 10 kg. A embalagem deverá conter evidentemente os dados de identificação, procedência,	KG	440



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



	informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SiF/DIPOA e carimbo de inspeção do SiF, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Especificações impressas na própria embalagem.		
4	MINGAU TRÊS AVEIA - Farinha de aveia flocada com ferro e ácido fólico, açúcar, vitaminas, sais minerais e aroma natural de baunilha. Embalagem de 230 G, validade mínima de seis meses.	PCT	352
5	MINGAU DE MILHO - Farinha de milho flocada com ferro e ácido fólico, açúcar, vitaminas, sais minerais e aroma natural de baunilha. Embalagem de 230 g, validade mínima de seis meses.	PCT	352
6	ACHOCOLATADO - A base de cacau, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, açúcar, maltodextrina, sem sal, enriquecido de vitaminas, acondicionado em pacotes de 1 kg com 40% de chocolate.	KG	1600
7	FARINHA LACTEA - a base de: farinha de trigo/ leite em pó Integral, vitaminas e sais minerais. Composição nutricional mínima (100g) 11 g de proteínas, 69 g de hidrato de carbono, embalagem primária 400g.	PCT	930
<b>LOTE 03</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	ALHO EM CABEÇA DE TAMANHO MEDIO - íntegro e fresco, tamanho médio, em perfeito estado de conservação. Embalagem de 01 kg.	KG	230
2	OLEO DE SOJA REFINADO - Embalagem de plástico (pet) de 900 ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde e validade de no mínimo 120 dias da entrega do produto.	GARRAF	121
3	SAL REFINADO IODADO - Embalagem primária em pacotes de 1 kg, sem impurezas, registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o decreto 75.097/75 - MS.	KG	349
4	COLORÍFICO SEM SAL - Produto a partir de urucum, sem adição de sal, pacote de 100 g, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	1670
<b>LOTE 04</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª - Carne bovina tipo patinho ou chã de fora, congelada, com adição de água de no máximo 6%, de 1ª, moída, embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação, que permita visualização clara do produto (transparente e não reutilizável), em pacotes de 1kg, Produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabiliza o consumo humano. Entrega semanal.	KG	1493
2	FRANGO (COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADO) - Com cerca de 195 a 200g cada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SiF, SiE ou SiM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Entrega semanal.	KG	4148
3	OVO (BDJ 1X30) - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em cabotões ou divisões celulares para 30 unidades, com certificação.	BDJ	2429
4	SARDINHA - Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal.	LATA	22502
5	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA - O produto deverá ter como ingredientes básicos a proteína texturizada de soja corante caramelo, apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um pra dois), ou seja, 1 (uma) medida desidratada rende 2 (duas) hidratadas. Embalagem primária de pacote de 500g. Deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses.	PCT	1493



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



	Obrigatória a apresentação junto com as amostras de carta de corresponsabilidade do fabricante com firma reconhecida, em original e/ou cópia autenticada em cartório competente		
6	POLPA DE FRUTAS - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg. Nos sabores acerola, manga, cajá, cajú e goiaba. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA.	PCT	1479
7	SALSICHA TIPO HOT DOG - Pesado 40 gramas, em pacotes de 3kg, congelada. Deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característico. Não será aceito produto que apresente superfície úmida e/ou pegajosa, exsudado líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. A empresa deverá apresentar juntamente com a amostra laudo microbiológico do produto emitido por laboratório qualificado e com data de emissão não superior a 6 meses.	KG	5348
<b>LOTE 06</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	PAO TIPO COIMBRA - Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 72 horas após entrega. Embalagem plástica com 10 unidades.	PCT	5348
2	PAO MASSA FINA TIPO HOT-DOG - Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 500g do produto (10 unidades), fardo com 10 pacotes. Com número de registro no MS e validade mínima de 7 dias. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PCT	5348

### 03 - JUSTIFICATIVA:

03.01 - A presente aquisição tem como justificativa, a necessidade de adquirir diversos gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de Alto Santo-Ce.

### 04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

04.01 - As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2017. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e na lei 8.668/93 e suas alterações posteriores.

### 05 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

05.01 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.668/93 e suas posteriores alterações.

### 06 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

06.01 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.668/93 e suas alterações posteriores.

### 07 - DA FORMA DE PAGAMENTO

07.01 - O pagamento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente, segundo a ordem de compra pela administração de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



# ALTO SANTO

## GOVERNO MUNICIPAL

*O futuro já começou*



### 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

08.02- Fiscalizar e verificar se os produtos entregues estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

08.03- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos adquiridos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

08.04- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

### 09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01- Entregar os produtos conforme exigências no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_, neste termo contratual e na proposta vencedora do certame;

09.02- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante;

09.03- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de licitações;

09.04- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

09.05 - Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária, tributárias, securitárias atinentes à execução do Contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

09.06 - Executar o objeto do contrato de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

### 10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.01 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento da que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**UNIDADE REQUISITANTE:**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Coronel Simplicio Bezerra nº 345 - Centro, Alto Santo- CE, inscrito no CNPJ sob o Nº. 07.891.666/0001-26, através da Secretário de Educação, neste ato representado pela Sra. \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial Nº. 2017.02.16.01, devidamente homologado pela Secretário de Educação, e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do ano letivo de 2017 da Prefeitura Municipal de Alto Santo-Ce**, tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- Importa o presente Contrato o valor mansal de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1- Irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de



25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será realizado mensalmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente, segundo a ordem de compra pela administração de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

8.2- Fiscalizar e verificar se os produtos entregues estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

8.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos adquiridos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Entregar os produtos conforme exigências no Pregão Presencial Nº. 2017.02.16.01, neste termo contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante;

9.3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de licitações;

9.4- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

9.5 – Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária, tributárias, securitárias atinentes à execução do Contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

9.6 – Executar o objeto do contrato de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação orçamentária:

SERVIÇOS	UNIOADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Alimentação Escolar na Educação Infantil	2002 – Fundo Municipal de Educação	12.306.3410.2.108	3390.30.00



Alimentação Escolar no Ensino Fundamental	2002 - Fundo Municipal de Educação	12.306.3410.2.109	3390.30.00
Alimentação Escolar na Educação de Jovens e Adultos	2002 - Fundo Municipal de Educação	12.306.3410.2.110	3390.30.00

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da supracitada lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

### CLASULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta



tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade sede da CONTRATANTE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Santo (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

02 \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.02.16.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica e os demais regulamentos do Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da Identidade do declarante)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.02.16.01**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.02.16.01**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_ declara, em  
atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º 2017.02.16.01 que não  
possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**



**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.02.16.01

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do ano letivo de 2017 da Prefeitura Municipal de Alto Santo-Ce.

**Senhora Pregoeira a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado é a seguinte:**

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	AÇUCAR COMUM - Embalagem de 1 kg, sem presença de insetos ou impurezas, registros no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG		740		
2	ARROZ PARBOILIZADO - Embalagem plástica de 1 kg, tipo I, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, registros no Ministério da Agricultura, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG		7192		
3	BOLACHA SEQUINHA MIUDA SALGADA - Pacote de 400g Composta de farinha de trigo, sal, óleo, açúcar, fermento, margarina. ENTREGA SEMANAL.	PCT		9444		
4	BOLACHA SETE CAPA ADOCICADA MIUDA - Pacote de 400g Composta de farinha de trigo, açúcar, fermento, margarina, essência, amido. ENTREGA SEMANAL.	PCT		7920		
5	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA - Embalagem de 500 g, rico em vitaminas e minerais, registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT		11826		
6	FEIJAO CARIOCA- Grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura	KG		1109		
7	MACARRAO TIPO ESPAGHETTI - Longo fino, embalagem primária em pacotes de 500 g inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT		9721		
8	GOMA PARA TAPIOCA - goma de	PCT		740		



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



	mandioca hidratada Embalagem plástica com apresentação em pacotes de 500g. Prazo de validade não mínima de 90 dias da data da entrega					
8	<b>MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS</b> - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g ou 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	PCT		740		
TOTAL LOTE						
<b>LOTE 02</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	<b>BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA</b> - Embalagem plástica de 1 litro, devidamente homogeneizado, integral, ausência de vazamentos, ou quaisquer outras características impróprias ao consumo. Sem presença de insetos ou impurezas, registros no Ministério da Agricultura, validade de 3 dias a partir da data de entrega do produto. Entrega semanal.	L		5280		
2	<b>LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO</b> - Leite Pasteurizado, com teor de gordura padronizado de 3%, acondicionado em sacos plásticos de 1 litro. Transportado em ambiente refrigerado. Entrega semanal.	L		739		
3	<b>LEITE EM PÓ</b> - Leite em pó integral de 1ª qualidade, com no mínimo 6,8g de proteína por porção. Embalagem primária metalizada e peso líquido de 1kg, acondicionados em fardos lacrados e intactos com 10 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Especificações impressas na própria embalagem.	KG		440		
4	<b>MINGAU TRÊS AVEIA</b> - Farinha de aveia flocada com ferro e ácido fólico, açúcar, vitaminas, sais minerais e aroma natural de baunilha. Embalagem de 230 G, validade mínima de seis meses.	PCT		352		
5	<b>MINGAU DE MILHO</b> - Farinha de milho flocada com ferro e ácido fólico, açúcar, vitaminas, sais minerais e aroma natural.	PCT		352		



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



	de baunilha. Embalagem de 230 g, validade mínima de seis meses					
6	ACHOCOLATADO - A base de cacau, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, açúcar, maltodextrina, sem sal, enriquecido de vitaminas, acondicionado em pacotes de 1 kg com 40% de chocolate.	KG		1600		
7	FARINHA LACTEA - a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral, vitaminas e sais minerais. Composição nutricional mínima (100g) 11 g de proteínas, 69 g de hidrato de carbono, embalagem primária 400g.	PCT		930		
TOTAL LOTE						
<b>LOTE 03</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ALHO EM CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO - íntegro e fresco, tamanho médio, em perfeito estado de conservação. Embalagem de 01 kg	KG		230		
2	OLEO DE SOJA REFINADO - Embalagem de plástico (pet) de 900 ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde e validade de no mínimo 120 dias da entrega do produto.	GARRAFA		121		
3	SAL REFINADO IODADO - Embalagem primária em pacotes de 1 kg, sem impurezas, registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 - MS.	KG		349		
4	COLORIFICO SEM SAL - Produto a partir de urucum, sem adição de sal, pacote de 100 g, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT		1679		
TOTAL LOTE						
<b>LOTE 04</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º - Carne bovina tipo patinho ou chã de fora, congelada, com adição de água de no máximo 6%, de 1º, moída, embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação, que permita visualização clara do produto (transparente e não reutilizável), em pacotes de 1kg. Produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. Entrega semanal.	KG		1493		
2	FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO) - Com cerca de 195 a 200g cada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pagajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de	KG		4148		



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



	<p>sujidades, parasitas e larvas, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SiM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Entrega semanal.</p>					
3	<p>OVO (BDJ 1X30) - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caudinhos ou divisórias celulares para 30 unidades, com certificação</p>	BDJ		2429		
4	<p>SARDINHA - Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal.</p>	LATA		22502		
5	<p>PROTEINA VEGETAL TEXTURIZADA - O produto deverá ter como ingredientes básicos a proteína texturizada de soja corante caramelo, apresentar um rendimento mínimo de 1:2 (um pra dois), ou seja, 1 (uma) medida desidratada rende 2 (duas) hidratadas. Embalagem primária de pacote de 500g. Deve estar seco e solto no pacote, não apresentar insetos ou manchas no conteúdo. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses. Obrigatória a apresentação junto com as amostras de carta de coresponsabilidade do fabricante com firma reconhecida, em original e/ou cópia autenticada em cartório competente.</p>	PCT		1493		
6	<p>POLPA DE FRUTAS - congelada, selecionada, isenta de contaminação, embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg. Nos sabores acerola, manga, cajá, cajú e goiaba. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA.</p>	PCT		1479		
7	<p>SALSICHA TIPO HOT DOG - Pesado 40 gramas, em pacotes de 3kg, congelada. Deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característico. Não será aceito produto que apresente superfície úmida e/ou pegajosa, exsudado líquido ou partes murchas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação putrida. A empresa deverá apresentar juntamente com a amostra laudo microbiológico do produto emitido por laboratório qualificado e com</p>	KG		5348		



# ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



data de emissão não superior a 6 meses.						
						TOTAL LOTE
<b>LOTE 05</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PÃO TIPO COIMBRA - Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 72 horas após entrega. Embalagem plástica com 10 unidades.	PCT		5348		
2	PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG - Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 500g do produto (10 unidades), fardo com 10 pacotes. Com número de registro no MS e validade mínima de 7 dias. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PCT		5348		
						TOTAL LOTE

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura